

# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital da Serra

Câmara Municipal de Ubatuba

Proj. Serra nº 01/11

Folha 08 Visto OK

## RESOLUÇÃO Nº. 01/11

(Projeto de Resolução nº. 01/11, do Ver. Rogério Frediani - PSDB)

Dispõe sobre a concessão de vale transporte aos estagiários da Câmara Municipal, membros da Guarda Mirim de Ubatuba.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Romerson de Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Ubatuba autorizada a conceder vale transporte aos estagiários desta Casa, membros da Guarda Mirim de Ubatuba.

**Parágrafo único.** O vale transporte deverá ser utilizado para o trabalho nesta Casa, cursos ou atividades da Guarda Mirim de Ubatuba, não excedendo o limite máximo de 02 (dois) vales por dia ao mês.

**Art. 2º.** Os beneficiários desta Resolução terão que comprovar freqüência as atividades de formação disciplinar e educacional ministrada pela corporação da Guarda Mirim.

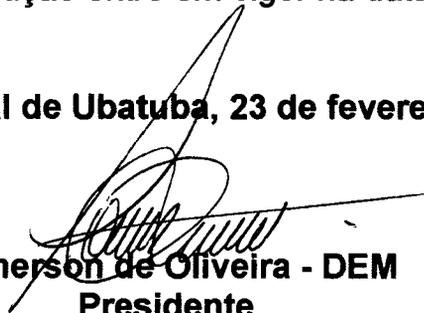
**Art. 3º.** Perderá o vale transporte o estagiário que:

- I - não atender os requisitos do artigo 2º;
- II - ser reprovado em um dos anos curriculares.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal, consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 23 de fevereiro de 2011.

  
Romerson de Oliveira - DEM  
Presidente